

Casa Manoel de Almeida

## PROJETO DE RESOLUÇÃO, N°. 001/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Desterro/PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERO, no uso de suas atribuições legais decorrentes da Lei Orgânica do Município, especificamente, inciso II do artigo 32, e das disposições contidas nos incisos X e XI do artigo 13, do Regimento Interno do Pode Legislativo, submete ao crivo deste Poder Legislativo, a seguinte Propositura de Resolução:

- Art. 1º A Câmara Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, para efetivar a operacionalização de seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo municipal.
- Art. 2º A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Desterro, para cumprir seus objetivos específicos, com fulcro no artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 13, incisos X e XI, do seu Regimento Interno, fica assim constituída:
  - I Diretoria Geral da Câmara Municipal;
  - II Secretaria Executiva;
    - III.1 Divisão de Recursos Humanos
    - III.2 Divisão Administrativa, orçamentária e financeira
  - III Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal;

IV – Assessor Especial;

V - Assistente de Áudio, Vídeo e mídias, ARA MUNICIPAL IN DISTRIRO-PB.

VI - Assistente de Manutenção e Vigilância. 19 Nº 00 4 / 0002

APROVAT NO 10 TUNNO.

1º SECRETARIO PRESIDENTE

2º SECRETARIO

CAMARA DE DESTERRO-PB PROTOGOLONO 032/2022 DATA 03/08/22 HORA 09:30 RECEBEDOR(A) Ano Chor



Casa Manoel de Almeida

- VIII Examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação de pessoal;
- IX Proceder a averbação e contagem de tempo de serviços dos servidores;
  - X Implementar o sistema de avaliação de desempenho de servidor:
- XI Emitir declarações e certificados relativos aos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- XII Prestar informações em processos e dar pareceres quando oficialmente solicitado;
- XIII Contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;
- XIV Executar outras atribuições correlatas, a critério da Secretaria Executiva.

### DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Art. 6º À Divisão de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, compete:
- I Gerir as finanças e controlar a execução orçamentária e promover os registros contábeis das operações efetuadas pela Câmara Municipal;
- II Promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa, após conferir se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue, se o credor está identificado com o contratado, bem como outras exigências necessárias à ratificação do direito;
- III Preparar ordens de pagamento e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes;
- IV Controlar os saldos das contas bancárias, e manter os registros correspondentes e necessários;



Casa Manoel de Almeida

- V Elaborar cronograma financeiro de desembolso, para fins de encaminhamento de solicitação à Prefeitura das verbas destinadas à Câmara Municipal;
- VI Promover o controle dos registros das receitas recebidas pela
   Câmara Municipal;
- VII Processar as despesas da Câmara Municipal nas suas fases de autorização e empenho;
  - VIII Emitir os empenhos das despesas autorizadas e processadas;
- IX Promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;
- X Elaborar as solicitações de remanejamento ou suplementação de dotação necessários à execução do orçamento da Câmara Municipal;
- XI Elaborar a proposta anual da Câmara Municipal, observados os princípios constitucionais e legais vigentes;
- XII Preparar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;
- XIII Registrar o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal;
- XIV Manter arquivo de toda a documentação relativa aos pagamentos e movimentos financeiros e contábeis;
- XV Elaborar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e contábil a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;
- XVI Zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal;
- XVII Executar outras atribuições correlatas, a critério da Secretaria Executiva.

SEÇÃO III

DA CHEFIA DE GABINETE



Casa Manoel de Almeida

- Art. 7º Ao chefe de gabinete da Presidência compete, na condição de auxiliar direto da Presidência da Câmara Municipal de Desterro/Paraíba:
- I Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
- II Supervisionar a autuação dos projetos de Emenda à Lei Orgânica,
   de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e outras proposições apresentadas na forma regimental;
- III Controlar os prazos regimentais, especialmente no que se refere a promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, expedição de autógrafos, vetos e outros;
- IV Prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, de natureza idêntica ou semelhante;
- V- Redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia e fundamentação;
- VI Executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.

#### TÍTULO II

# DAS DISPOSIÇÕES FUNCIONAIS DOS ASSESSORES E ASSISTENTES

### SEÇÃO I

#### DOS ASSESSORES ESPECIAIS

- Art. 8º Ao Assessor Especial compete, na condição de auxiliar direto da Secretaria Executiva:
- I Auxiliar os setores da Câmara Municipal, realizando serviços administrativos diversos, relacionados à secretaria, patrimônio,



Casa Manoel de Almeida

almoxarifado, compras, pessoal, informática, tais como: autuar, acompanhar a tramitação dos processos, digitar e rever documentos, inclusive atas, manter organizado o arquivo, distribuir e redigir correspondências simples;

- II Registrar documentos, proposituras e demais papéis;
- III Receber, protocolar e expedir documentação oficial;
- IV Atender o público, encaminhar recados e pedidos;
- V Operar máquina fotocopiadora (Xerox);
- VI Emplacar e cadastrar bens;
- VII Executar serviços externos conforme solicitação e orientação dos seus superiores;
- VIII Atender as normas administrativas da Mesa Diretora, comuns a todos os servidores.
- IX Realizar outras atividades não especificadas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo, que lhe forem designadas por seus superiores.

### SEÇÃO II

#### DOS ASSISTENTES

- Art. 9º Ao Assistente de Áudio e Vídeo compete, na condição de auxiliar direto da Secretaria Executiva:
- I Definir estratégias de valorização das ações dos vereadores e das vereadoras.
- II Coordenar os serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas.



Casa Manoel de Almeida

- III Coordenar as atividades do sistema de som;
- IV Definir o planejamento do site juntamente com os demais setores da assessoria de comunicação;
- V Definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo, em parceria com o departamento de informática.
- VI Operar e manejar aparelhos de som e imagem, zelando pela sua conservação e manutenção;
- VII Executar registro de palestras, discursos, conferências, debates, apartes e quaisquer outras intervenções, em Plenário e em outros setores da Câmara ou fora dela, através de aparelhos gravadores de som e imagem;
- VIII Executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.
- Art. 10 Ao Assistente de Manutenção e Vigilância compete, na condição de auxiliar direto da Secretaria Executiva:
- I Executar a vigilância no Prédio da Câmara Municipal, inspecionando suas dependências, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- II Atender convocações para execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade;
- III Executar a ronda noturna nas dependências na Câmara Municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
- IV Fiscalizar a entrada e permanência de pessoas no recinto da Câmara Municipal;
- V Executar outras atividades não especificadas que por sua natureza se enquadrem nas atribuições do cargo, que lhe forem designadas por seus superiores



Casa Manoel de Almeida

Art. 11 – Os cargos previstos nesta resolução são providos, independente de concurso público, sendo de livre nomeação e exoneração, tendo suas referências e vencimentos fixados nesta resolução.

Parágrafo Único. É admitida a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 12 - As nomeações para os cargos em comissão, cujas atribuições estão dispostas nesta Resolução, são de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora e obedecerão aos critérios estabelecidos nesta normativa.

Parágrafo Único. Será nomeado para o exercício do cargo comissionado qualquer cidadão, obedecidos aos requisitos legais para o seu exercício.

- Art. 13 Ficam extintos todos os cargos, de provimento em comissão, aprovados por meio de Resoluções, por ventura, existentes nesta Casa.
- Art. 14 Os Anexos desta Resolução são parte integrantes deste instrumento normativo.
- Art. 15 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro, 03 de agosto de 2022.

Tiago Simões dos Santos
Vereador Presidente

**JUSTIFICATIVA** 

Exmo. Srs. Vereadores.



Casa Manoel de Almeida

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de URGÊNCIA SIMPLES, o Projeto de Resolução que objetiva dispor sobre a nova estrutura administrativa deste Poder Legislativo.

A medida tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e moderna, atendendo as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários.

Por fim, ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração, estando mais bem detalhada, mostrando com transparência todos os cargos com suas denominações, quantidade e valores. Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Resolução, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramítação, apreciação e votação, o que ratifico o caráter de URGÊNCIA SIMPLES, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Desterro, 03 de agosto de 2022

Tiogo Simoes dos Santos

Tiago Simões dos Santos

Vereador Presidente

<u>ANEXO I</u>

CARGOS EM COMISSÃO



Casa Manoel de Almeida

SÍMBOLO	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (R\$)
CC – DG - 01	Diretoria Geral	01	1.600,00
CC - SA - 01	Secretaria Adjunta	01	1.500,00 🗸
CC – CG - 01	Chefe de Gabinete	01	1.700,00
CC - AE - 01	Assessor Especial	02	1.400,00
CC - AS - 01	Assistentes	01	1.300,00